



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 042/2024
EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores, valorosos cidadãos e cidadãs medianeirenses, na qualidade de Prefeito Municipal e no uso das atribuições legais a mim conferidas, tenho a honra de submeter à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o **Projeto de Lei nº 042/2024**, que **"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências."**

Cumpra a este o objetivo de proceder à abertura de crédito especial ao orçamento vigente do exercício de 2024, para inclusão de despesa para a aquisição de equipamentos e material permanente para as oficinas culturais do CPC Arandurá.

Este Projeto de Lei tem suas metas e prioridades revistas pelo Projeto de Lei 038/2024, o qual se refere a revisão do PPA 2022/2025 - Lei nº 1.220/2023 e a revisão da LDO 2024 - Lei nº 1.221/2023.

Esperando contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posteriormente aprovação do presente Projeto de Lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 25 de abril de 2024.


Antonio França Benjamim
Prefeito

Câmara Municipal de Medianeira - Depto. de protocolo

Protocolo nº 336 29/04/24 - 15:56 min

Contendo: 01 volume(s), 002 folha(s) 01 anexo(s)

Descr. do anexo:

Servidor responsável: 



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 042/2024, de 25 de abril de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.06 – Diretoria de Cultura

13.392.0026.1.066 - Aquisição Equipamentos e Material Permanente - Diretoria de Cultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 000R\$ 130.000,00

TOTAL.....R\$ 130.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.06 – Diretoria de Cultura

13.392.0026.1.044 - Reforma CPC Arandurá

4.4.90.51.00 – Obras e instalações - FR 000 - 309.....R\$ 130.000,00

TOTAL.....R\$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 25 de abril de 2024.


Antonio França Benjamim
Prefeito